



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**Nº 17/2026/SEMTEL-DGA - RETIFICADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo Administrativo: 014.000096/2026-02
Data do Pedido: 09.01.2026
Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:  Nome: Junaia Freitas Silva  Cadastro: 10078346  Cargo: Diretora Executiva de Gestão de Atividades  Setor: DGA - SEMTEL  E-mail: Cga.semtel@portovelho.ro.gov.br

1)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
	<p>1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação contínua e eventual de serviços de transporte rodoviário de passageiros, a ser executada por empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, compreendendo Lote Único, conforme especificações técnicas, quantitativos mínimos por solicitação, quantitativos totais máximos a serem registrados, condições operacionais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e nos instrumentos convocatórios.</p> <p>1.2 O objeto abrange, de forma integrada e complementar:</p> <p>I – Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital de Passageiros, remunerado por quilômetro efetivamente percorrido, mediante disponibilização de ônibus tipo rodoviário intermunicipal e interdistrital;</p> <p>II – Transporte Rodoviário de Passageiros no Perímetro Urbano, remunerado por diária, com franquia de até 100 (cem) quilômetros por diária, mediante disponibilização de ônibus tipo rodoviário urbano.</p> <p>1.3 Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para o deslocamento de atletas, equipes técnicas, servidores, entidades esportivas, associações, parceiros institucionais e demais participantes envolvidos em eventos, competições, programas, projetos e ações institucionais desenvolvidos, apoiados ou coordenados pela Administração Pública Municipal.</p> <p>1.4 Quanto à abrangência territorial da execução dos serviços, fica expressamente estabelecido que:</p> <p>I – o transporte rodoviário intermunicipal e interdistrital compreenderá viagens de ida e volta em percursos de linhas intermunicipais e interdistritais, podendo, quando devidamente justificado e vinculado às atividades institucionais da SEMTEL, abranger deslocamentos interestaduais em território nacional, observadas as normas dos órgãos reguladores competentes;</p> <p>II – o transporte rodoviário urbano restringir-se-á exclusivamente ao perímetro urbano, respeitada a franquia máxima de quilometragem estabelecida por diária.</p> <p>1.5 A contratação contempla a definição expressa de quantitativo mínimo por solicitação e de quantitativo total máximo a ser registrado, conforme quadro de especificações, os quais representam estimativas técnicas, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração, sendo os serviços demandados de forma parcelada, gradual e conforme a efetiva necessidade, nos termos e limites do Sistema de Registro de Preços.</p>

1.6 A definição dos quantitativos estimados considerou, de forma cumulativa e fundamentada, o histórico de consumo, o planejamento anual das ações institucionais, a expansão das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de lazer, bem como a natureza variável e imprevisível da demanda, característica dos eventos e programas executados ou apoiados pela SEMTEL.

1.7 A vigência da presente contratação será limitada ao período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua formalização, assegurando-se, durante esse período, a flexibilidade operacional, a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais, em consonância com as políticas públicas de esporte, lazer e turismo desenvolvidas pelo Município.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
01	4391	Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital de Passageiros, por quilômetro. Ônibus tipo rodoviário intermunicipal e interdistrital por quilometragem, adaptado às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, de acordo com a necessidade para atender o percurso e serviço solicitado ou mais, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares ou mais, poltronas anatômicas reclináveis com estofamento em tecido, descanso para os pés, com ar-condicionado, toailete a bordo pressurizado, frigobar com água disponível, bagageiro (portamalas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Seguro de responsabilidade civil para todos os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO, para proceder ao transporte intermunicipal de atletas, técnicos, equipes esportivas, entidades, associações e órgãos de fomentem e desenvolvam o esporte e lazer, bem como, atividades dos programas e projetos que fazem parte do portfólio e calendário anual de ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, em deslocamento em todo o território nacional.	KM	2.596	259.676
02	4391	Transporte Rodoviário Perímetro Urbano de passageiros, por diária e franquia de quilometragem, com franquia de até 100 KM por cada diária. Ônibus tipo rodoviário urbano por diária, com franquia de até 100km, adaptado às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, de acordo com a necessidade para atender o	DIÁRIA	56	560

	<p>percurso e serviço solicitado ou mais, com capacidade mínima de 44 (quarenta e dois) lugares ou mais, poltronas anatômicas reclináveis com estofamento em tecido, descanso para os pés, com ar condicionado, toailete a bordo pressurizado, frigobar com água disponível, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT - instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Seguro de responsabilidade civil para todos os passageiros, e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia - AGERO, Certificado de Vistoria Anual emitido pelo DER/RO para proceder ao transporte em urbano de atletas, técnicos, equipes esportivas, entidades, associações e órgãos de fomentem e desenvolvam o esporte e lazer, bem como, atividades dos programas e projetos que fazem parte do portfólio e calendário anual de ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, em atendimento em todo o território nacional.</p>		
--	---	--	--

2)

## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.2 O esporte é uma manifestação de linguagem universal com aspectos culturais e econômicos. Os valores do esporte como cooperação, educação, saúde, inclusão, agregam o mesmo a sua responsabilidade de alto interesse social, o que popularmente faz o esporte ser considerado um bem público, mas que por sua responsabilidade de alto interesse social. A eficiência das políticas públicas e suas responsabilidades definem na administração pública o desenvolvimento das quatro manifestações reconhecidas do desporto no país, definida pela Lei Federal nº 9.615/1998: desporto educacional, desporto de participação, desporto de rendimento e desporto de formação.

2.3 A Constituição Federal Brasileira de 1988 dispõe sobre princípios norteadores da alocação das políticas públicas, segundo o critério de justiça social. Conforme disposto no art. 217 da Carta Magna, em seu caput:

### SEÇÃO III

#### DO DESPORTO

*Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*

*I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*

*II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*

*III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;*

*IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.*

*§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.*

*§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.*

*§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

2.4 Além disso, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho de 1990, que instrui um estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade e a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça com valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, estabeleceu ainda na, Seção V, Da Educação, da Cultura, do Desporto e Lazer, Subseção III Do Desporto e Lazer:

*Art. 204 – O Município incentivará e promoverá o desporto e o lazer, dando ênfase aos princípios estabelecidos no artigo 217 da Constituição Federal.*

*§ 1º – O Município destinará recursos orçamentários para incentivar: (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 09 De 15/10/1993 publicada no D.O.M nº 1.058 de 27/10/1993).*

*I – o esporte formação, o esporte participação, o lazer comunitário, e, na forma lei, o esporte de alto rendimento; (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 09 De 15/10/1993 publicada no D.O.M nº 1.058 de 27/10/1993).*

*II – a prática da educação física como premissa educacional; (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 09 De 15/10/1993 publicada no D.O.M nº 1.058 de 27/10/1993).*

*III – a criação e manutenção de espaços próprios e equipamentos condizentes às práticas esportivas, recreativas e de lazer da população. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 09 De 15/10/1993 publicada no D.O.M nº 1.058 de 27/10/1993).*

*§ 2º – O Executivo, através do órgão competente, elaborará, divulgará e desenvolverá até o mês de fevereiro de cada ano programa técnico-pedagógico e calendário de eventos de atividades esportivas competitivas, recreativas, e de lazer do órgão e de suas unidades educacionais. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 09 De 15/10/1993 publicada no D.O.M nº 1.058 de 27/10/1993).*

*Art. 205 – O Poder Público Municipal estimulará as atividades de desportos de massa e de lazer junto à comunidade, observando a autonomia das entidades desportivas, dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento.*

*Art. 206 – Os deficientes físicos terão acesso gratuito aos estádios, ginásios e quadras, bem como a todos os locais em que forem realizados eventos esportivos, localizados no município. (Redação dada pela Emenda À Lei Orgânica N.º 33 De 04/03/1999 publicada no D.O.M. nº 1.627 de 12/03/1999).*

*Parágrafo único – Caberá aos órgãos responsáveis pela administração dos locais em que se realizarem eventos esportivos promoverem as necessárias adaptações nos mesmos a fim de garantir o acesso às pessoas portadoras de deficiência física. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 33 De 04/03/1999 publicada no D.O.M. nº 1.627 de 12/03/1999).*

*Art. 207 – O Município estimulará as práticas desportivas escolares, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino, desde o pré-escolar até o ensino fundamental.*

*Art. 208 – Para assegurar e efetivar o direito ao desporto e ao lazer, compete ao Município:*

*I – incentivar, mediante benefícios fiscais, o investimento no desporto pela iniciativa privada, na forma da Lei;*

*II – estimular e incentivar o esporte de várzea, os peladeiros e as agremiações esportivas de bairros;*

*III – programar a identificação, o incentivo e o soerguimento da diversificação da cultura popular, em função de lazer;*

*IV – promover a criação de áreas de lazer nos bairros periféricos;*

*V – firmar convênios com órgãos federais, estaduais e de iniciativa privada, capazes de operar na área de lazer;*

*VI – incentivar o esporte e o lazer como forma de prevenção social.*

*Art. 209 – Os menores de 14 anos terão acesso gratuito aos estádios, ginásios e quadras, bem como a todos os locais em que forem realizados eventos esportivos, localizados no Município. (Redação dada pela Emenda À Lei Orgânica N.º 33 De 04/03/1999 publicada no D.O.M. nº 1.627 de 12/03/1999).*

*Parágrafo único – Nas programações realizadas após as vinte e duas horas, os menores deverão estar acompanhados por responsáveis maiores de idade.*

*Art. 210 – Os projetos urbanísticos, de unidades escolares públicas e de conjuntos habitacionais somente serão aprovados se contiverem a reserva de áreas destinadas a praça ou campo de esporte e lazer comunitário.*

2.5 Ainda no ano de 2023, foi sancionada e publicada a Lei Geral do Esporte através da Lei Federal nº 14.597/2023 que dispõe sobre o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) e o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE), a ordem econômica esportiva, a integridade esportiva e o Plano Nacional pela Cultura de Paz no Esporte, e ainda traz em seu art. 4º a definição que a prática esportiva é dividida em 03 (três) níveis distintos, mas integrados, que compreendem: a formação esportiva, a excelência esportiva e o esporte para toda vida, todos esses níveis alinhados aos programas e projetos desenvolvidos atualmente pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, como o Programa Construindo Campeões (iniciação esportiva), Projeto Viva Bem (comunidade em geral) e Projeto Vida Ativa (terceira idade). Por fim, a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 que reorganiza a estruturação da administração direta Municipal de Porto Velho, define em seu art. 14 as competências da SEMTEL:

*Art. 14. Constituem áreas de competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:*

*I – Desenvolver e implementar ações de promoção turística;*

*II – Promoção e divulgação do turismo municipal;*

*III – Estímulo à inovação, ao empreendedorismo e às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;*

*IV – Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo;*

*V – Criação de diretrizes para a integração das ações e dos programas para o desenvolvimento do turismo nacional entre os governos federal, estaduais, distrital e municipais;*

*VI – Implantar, modernizar e manter a infraestrutura turística;*

*VII – Incentivar o desenvolvimento da economia do turismo, à geração de emprego e renda, ao enfrentamento de crises, resiliência e ações climáticas nos destinos turísticos;*

*VIII – Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;*

*IX – Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;*

*X – Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;*

*XI – Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem-apresentadas, limpas e seguras;*

*XII – Desenvolver e implementar, em âmbito municipal, políticas públicas de Esporte e Lazer;*

*XIII – Oferecer programas e projetos de esporte e lazer para a população;*

*XIV – Executar de forma direta, programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual e leis específicas;*

*XV – Estimular às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;*

*XVI – Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar dos planos e dos programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e de inclusão social por meio do esporte;*

*XVII – Planejar, adquirir e manter equipamentos públicos nas praças esportivas, fazendo a reposição quando necessário;*

*XVIII – Administrar e promover manutenção de quadras, campos, ginásios, vilas olímpicas, parques aquáticos e poliesportivos do município;*

*XIV – Administrar recursos e fundos específicos da Secretaria;*

*XX – Dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMDEL);*

*XXI – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, através de apoio e patrocínio, em conformidade com a legislação municipal, para a execução de eventos esportivos e recreativos;*

*XXII – Promover qualificação técnica aos servidores públicos à disposição da secretaria;*

*XXIII – Incentivar desportistas do município, fomentando, de acordo com a realidade orçamentária, participação em competições intermunicipais, regionais e nacionais; e*

*XXIV – Outras atividades correlatas.*

2.6 Tais contratações visam apoiar os programas e projetos do Plano de Ação da SEMTEL que estão divididos em 06 (seis) pilares estratégicos, sendo eles:

A. Gestão Estratégica: Conduzir processos de forma sustentável, ética e transparente, aperfeiçoando modelos de programas de gestão pública para o esporte e lazer do município de Porto Velho.

B. Desenvolvimento Esportivo: Promover eventos e ações que promovam o desenvolvimento de todas as manifestações do esporte no município de Porto Velho

C. Resultado Esportivo: Maximizar o esporte de excelência (alto rendimento) no município de Porto Velho

D. Desenvolvimento do Lazer e Bem Estar: Promover eventos e projetos que desenvolva o lazer e o bem-estar para a população no município de Porto Velho

E. Educação no Esporte e Lazer: Fomentar projetos de formação continuada e aprimoramento da pesquisa e inovação do esporte e lazer no município de Porto Velho

F. Materiais e Equipamentos: Estruturar com materiais, equipamentos, projetos de esporte e lazer do terceiro setor e no município de Porto Velho e captar novas instalações esportivas.

2.7 Diante desse contexto, a presente contratação visa garantir o transporte adequado, seguro e eficiente de atletas, equipes esportivas, servidores e participantes de eventos realizados ou apoiados pela SEMTEL, em todo o território municipal, distrital e intermunicipal. O serviço é indispensável para o cumprimento das agendas esportivas e recreativas previstas no calendário institucional, bem como para assegurar a participação da população em ações sociais e eventos esportivos de grande porte.

Objetivos Específicos:

- Assegurar o deslocamento regular e seguro de delegações esportivas em competições regionais e interestaduais;
- Facilitar o acesso da população a atividades esportivas e de lazer fora de sua localidade, promovendo inclusão e integração;
- Apoiar eventos institucionais, festivais, intercâmbios e ações comunitárias;
- Oferecer conforto, segurança e acessibilidade aos usuários;
- Fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer no município de Porto Velho.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos para o Item 1 do Lote I – Ônibus tipo rodoviário intermunicipal e interdistritais por quilometragem, adaptado às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, de acordo com a necessidade para atender o percurso e serviço solicitado ou mais, com capacidade mínima de 44 (quarenta e dois) lugares ou mais, poltronas anatômicas reclináveis com estofamento em tecido, descanso para os pés, com ar-condicionado, toalete a bordo pressurizado, frigobar com água disponível, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, certidões e documentos dos veículos de

acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Seguro de responsabilidade civil para todos os passageiros e registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT e na Agência Reguladora dos Serviços Públicos, Certificado de Vistoria Anual para proceder ao transporte intermunicipal de atletas, técnicos, equipes esportivas, entidades, associações e órgãos de fomentem e desenvolvam o esporte e lazer, bem como, atividades dos programas e projetos que fazem parte do portfólio e calendário anual de ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, em deslocamento em todo o território nacional.

3.2 Requisitos para o Item 2 do Lote I – Ônibus tipo rodoviário urbano por diária, com franquia de até 100 km, adaptado às condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, com no máximo 14 (quatorze) anos de fabricação, com motorista profissional em quantidade que atenda ao que preconiza a Lei 12.619/2012, na condução do trajeto sem interrupções, abastecido de combustível, de acordo com a necessidade para atender o percurso e serviço solicitado ou mais, com capacidade mínima de 44 (quarenta e dois) lugares ou mais, poltronas anatômicas reclináveis com estofamento em tecido, descanso para os pés, com ar-condicionado, toailete a bordo pressurizado, frigobar com água disponível, bagageiro (porta malas) sob piso, bagageiro interno de teto tipo prateleira (porta valise), cinto de segurança individual nas poltronas, janelas panorâmicas, certidões e documentos dos veículos de acordo com Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT – instituída pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Seguro de responsabilidade civil para todos os passageiros, Certificado de Vistoria Anual para proceder ao transporte em urbano de atletas, técnicos, equipes esportivas, entidades, associações e órgãos de fomentem e desenvolvam o esporte e lazer, bem como, atividades dos programas e projetos que fazem parte do portfólio e calendário anual de ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, em atendimento em todo o território nacional.

### 3.3 Requisitos Técnicos Gerais

A contratada fornecerá os veículos necessários e habilitados para o atendimento das viagens em conformidade com a descrição e condições do objeto.

Os veículos a serem utilizados deverão:

a) Possuir Ar Condicionado em todo ambiente, em perfeito funcionamento;

b) Mínimo de 44 (quarenta e quatro) Poltronas com estofamentos individuais, com cinto de segurança, livres para uso da CONTRATANTE;

c) No máximo 14 (quatorze) anos de fabricação e com a documentação de acordo com a Resolução nº. 14/1998 do CONTRAN), Artigo 1º Inciso I, Artigos 2º, 6º, 7º e 9 e de acordo com o Art. 136, I, II, IV, VI, VII; 137; e, 138 do Código de Trânsito Brasileiro- CBT;

d) Possuir Motorista devidamente habilitado, conforme Lei 12.619/2012;

e) Limpo e Higienizado;

- f) Abastecido para percurso completo;
- g) Possuir Toalete a bordo, frigobar com água;
- h) Possuir estrutura com acessibilidade para portadores com deficiência (cadeirante) ou com mobilidade reduzida; e,
- i) Bagageiro Externo (porta mala) e bagageiro interno (porta valise).
- j) Serviço de socorro 24 horas por dia, inclusive em feriados, em caso de defeitos ou acidentes.
- k) Os motoristas devem seguir horários e locais determinados pelos coordenadores municipais, tanto na ida quanto no retorno dos eventos.
- l) Os veículos devem ser disponibilizados nos locais de partida nos dias definidos pela contratante, com antecedência mínima de 60 minutos.
- m) Os ônibus devem permitir a fixação de adesivos promocionais dos eventos.
- n) Serviço de socorro 24 horas por dia, inclusive em feriados, em caso de defeitos ou acidentes.
- o) As despesas com alimentação e deslocamento dos motoristas são de responsabilidade da contratada.
- p) Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.4 A contratada deverá disponibilizar os veículos necessários para a realização dos serviços de transporte, sem qualquer ônus adicional ao Município, atendo-se às exigências descritas nos itens do objeto.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Opção 1 – Aquisição de Veículos para transporte – Ônibus: A opção de adquirir veículos para o transporte de atletas e comissões técnicas é uma solução que vem acompanhada de muitas problemáticas. Seria necessário a aquisição de ao menos 3 (três) unidades para atender a real necessidade desta SEMTEL, tendo em vista que mais de um evento pode ocorrer ao mesmo tempo em locais distintos e seria necessário também um veículo de reposição para socorro em caso de quebra em viagem ou substituição de veículo em manutenção. Logo, esta secretaria teria que dispor de um grande recurso para aquisição dos 3 (três) ônibus.

4.2 Juntamente a isto, para que pudéssemos alcançar o objetivo fim – transporte de passageiros – com qualidade, seria essencial que tivéssemos contrato de: seguro veicular, manutenção de veículos, combustível (com postos credenciados nacionalmente), lavagem de veículo de grande porte e contrato de motoristas, tendo em vista que esta SEMTEL não possui motorista com Categoria D e especialização em transporte de passageiros.

4.3 Destacamos que alguns dos contratos mencionados já existem e estão vigentes nesta Secretaria de Esporte e Lazer, mas outros novos seriam necessários e movimentaram a máquina pública trazendo dispêndio e morosidade para se alcançar o êxito. Além dos custos diretos das contratações, haveria necessidade de acionar vários servidores para instruções processuais e execução dos serviços, bem como as nomeações de fiscais, gestores e/ou comissões pra acompanhar os contratos supracitados. Logo, entendemos que esta opção teria um custo elevado e traria muitas problemáticas para esta administração.

4.4 Opção 2 – Locação de veículos para transporte – Ônibus: Empresas especializadas em transporte de passageiros cumprem rigorosas normas de segurança, possuem veículos adequados e revisados, motoristas qualificados e seguros de responsabilidade civil, minimizando riscos para os passageiros e para a administração.

4.5 Outro ponto, a frota de empresas especializadas geralmente oferece maior conforto (ar-condicionado, poltronas reclináveis, sanitários em alguns casos), adequação ao número de passageiros e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, atendendo às diversas necessidades dos usuários.

4.6 A expertise em logística de transporte permite o planejamento de rotas eficientes, o cumprimento de horários e a minimização de imprevistos, garantindo a pontualidade e a otimização do tempo dos usuários.

4.7 Empresas do setor operam em conformidade com as leis e regulamentos específicos para o transporte de passageiros (ANTT, DER, etc.), possuindo as licenças e autorizações necessárias, o que garante a legalidade do serviço contratado.

4.8 A contratação de uma empresa permite à administração pública transferir a complexidade da gestão da frota, manutenção de veículos, contratação e treinamento de motoristas, seguros e outras responsabilidades inerentes ao transporte para um ente especializado.

4.9 A contratação de uma empresa especializada busca a melhor relação custo-benefício, garantindo a qualidade e a adequação do serviço às necessidades da administração, otimizando o uso dos recursos públicos. O serviço especializado tende a alcançar os resultados desejados de forma mais efetiva, atendendo às demandas de transporte com qualidade e segurança.

4.10 Embora o custo possa parecer inicialmente maior do que a manutenção de uma frota própria (se a administração a possuir), a contratação especializada pode ser mais econômica a longo prazo, considerando os custos com aquisição, manutenção, depreciação de veículos, salários de motoristas, seguros, etc. Ao contratar uma empresa especializada, a administração pode concentrar seus esforços e recursos em suas atividades finalísticas, delegando o serviço de transporte a quem possui o conhecimento e a estrutura necessária.

4.11 Admite-se a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos da legislação vigente, visando ampliar a competitividade do certame.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada em transporte rodoviário intermunicipal, interdistrital e urbano, conforme as condições descritas, por meio de Sistema de Registro de Preços.

5.2 Todos os custos relacionados à execução dos serviços (motoristas, combustível, manutenção, seguros, hospedagem e alimentação) serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3 Essa modalidade permite maior flexibilidade para atender às demandas variáveis da secretaria ao longo do exercício e proporciona ganho de escala em futuras adesões, assegurando eficiência e economicidade.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas/contratadas foi elaborada considerando as necessidades previstas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL para o período de 12 (doze) meses, abrangendo a execução do calendário institucional de eventos esportivos, culturais, educacionais e ações correlatas, bem como a participação direta ou indireta da Secretaria por meio de apoio logístico, especialmente no transporte de equipes, atletas, comissões técnicas, clubes, entidades esportivas e parceiros institucionais.

6.2 Os quantitativos foram definidos com base no calendário oficial de atividades da SEMTEL para o exercício de 2026, considerando a programação anual de eventos esportivos, recreativos e institucionais, conforme detalhamento constante no memorial de cálculo anexado aos autos.

Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital (por km)	KM	259.676
2	Transporte Rodoviário Urbano (por diária, até 100 km)	DIÁRIA	560

### 6.3. Metodologia de Estimativa de Quilometragem

Para a definição das distâncias e da estimativa de quilometragem, foram realizadas pesquisas técnicas utilizando ferramentas de georreferenciamento, com destaque para o aplicativo Google Maps, amplamente utilizado como referência oficial para mensuração de trajetos terrestres. Essa metodologia permitiu a obtenção de dados atualizados e confiáveis quanto às rotas, distâncias médias e tempo de deslocamento, conferindo maior precisão à projeção dos serviços a serem executados durante os 12 (doze) meses de vigência da contratação.

6.4. Ressalta-se que os quantitativos estimados encontram-se devidamente justificados e demonstrados por meio de memória de cálculo, garantindo a rastreabilidade das informações e a adequação à demanda institucional.

Ressalta-se que a contratação anterior, formalizada por meio da SRP nº 066/2023 – Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, embora tenha atendido de forma satisfatória às demandas existentes à época, não reflete integralmente a realidade atual do planejamento da SEMTEL para os exercícios de 2025/2026.

O cenário atual apresenta expansão significativa das atividades, com a inclusão de eventos de maior abrangência territorial, aumento do número de competições e deslocamentos para municípios do interior e para outros estados, o que justifica o incremento dos quantitativos ora estimados.

### 6.5. Fundamentação Legal da Estimativa

A SRP nº 066/2023 foi utilizada exclusivamente como referência técnica e base comparativa, servindo como parâmetro para análise evolutiva da demanda, em consonância com o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como critério para a estimativa de valores e quantidades.

### 6.6. Quantitativos de Referência da SRP nº 066/2023

- Item 1 – Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital: 81.948 km
- Item 2 – Transporte Rodoviário Urbano: 198 diárias

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Atendendo ao que dispõe o inciso II do § 1º do Art. 23 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

(..)

*II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

7.2 A estimativa preliminar do valor da contratação foi baseado na SRP Nº 066/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, que teve sua validade até o dia 12/11/2024, conforme detalhado no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho (<https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/atas/1271>).

Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interdistrital de Passageiros, por quilômetro	KM	259.676	R\$ 14,00	R\$ 3.635.464,00
2	Transporte Rodoviário Perímetro Urbano de passageiros, por diária e franquia de quilometragem - COM FRANQUIA DE ATÉ 100KM POR CADA DIÁRIA	DIÁRIA	560	R\$ 1.146,45	R\$ 642.012,00

Valor total estimado da contratação R\$4.277.476,00 (Quatro milhões duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais).

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 Na pretensa contratação os itens podem ser juntados em lote com o objetivo de estimular uma maior disputa entre os potenciais fornecedores, resultando em uma potencial redução do preço final de cada trecho, garantindo, assim, uma ampla concorrência.

8.2 O presente objeto estabelece a contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Empresa Especializada em serviços de transporte de Passageiros, por meio de Sistema de Registro de Preços.

8.3 Agrupamento por Lote de Itens Homogêneos: Os itens foram agrupados em lote que guardam homogeneidade entre si, visando garantir a viabilidade e eficiência na prestação dos serviços. Embora os objetos sejam divisíveis, sua natureza e características semelhantes permitem sua prestação por um único fornecedor, promovendo a competitividade.

8.4 Perda do Conjunto e Economia de Escala: O fracionamento dos itens acarretará a perda da eficácia do conjunto, prejudicando a eficiência e a eficiência operacional dos serviços. Além disso, a adjudicação por lote possibilita o aproveitamento dos descontos decorrentes da economia de escala.

8.5 Celeridade da Licitação: A organização em lotes facilita o julgamento das propostas e agiliza o processo licitatório, evitando a burocracia decorrente da adjudicação por item.

8.6 Pulverização de Contratos: Evita-se a excessiva pulverização de contratos ao adotar a licitação por lote, simplificando a gestão contratual e garantindo maior segurança na execução dos serviços.

8.7 Contratos de Pequena Expressão Econômica: A adoção do critério de menor preço global impede a celebração de contratos de pequena expressão econômica, promovendo a eficiência na contratação.

8.9 Dessa forma, a escolha pelo não parcelamento do objeto se justifica pela necessidade de garantir a efetividade, a economia e a eficiência na prestação dos serviços, respeitando as diretrizes legais e as exigências do Tribunal de Contas.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Após análise do objeto desta contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias à plena execução do objeto principal.

9.2. A execução dos serviços contratados não depende da contratação prévia ou simultânea de outros bens, serviços ou obras, uma vez que o objeto é autônomo e suficiente em si, sendo a empresa contratada responsável por disponibilizar todos os meios, recursos, insumos, mão de obra e demais condições necessárias para a sua completa e adequada execução.

9.3. Dessa forma, a presente contratação não gera vínculo de interdependência com outros contratos administrativos, podendo ser executada de maneira independente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

( X ) Sim, informar o ID do PCA: Sim, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, devidamente registrado, ainda que sem numeração de e-Doc disponível no momento.

( ) Não, justificar:

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Garantir o transporte seguro e pontual de atletas, servidores e participantes;
- 11.2 Atender às necessidades de deslocamento previstas no calendário da SEMTEL;
- 11.3 Obter serviço com a melhor relação custo-benefício;
- 11.4 Assegurar frota licenciada, segura e adequada;
- 11.5 Promover eficiência administrativa e satisfação dos usuários.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 A SEMTEL deverá designar gestores e fiscais de contrato devidamente capacitados para acompanhamento e execução contratual. Nenhuma outra providência prévia é necessária, visto que todos os

custos e insumos serão de responsabilidade da contratada.

### 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 O serviço pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes e geração de resíduos automotivos. Para mitigá-los, recomenda-se:

13.2 Exigir frota moderna (padrão Euro V ou superior);

13.3 Planejar rotas otimizadas para reduzir consumo de combustível;

13.4 Exigir manutenção preventiva comprovada;

13.5 Garantir destinação adequada de resíduos;

13.6 Estimular condução econômica e ambientalmente consciente.

13.7 Tais medidas estão alinhadas aos princípios de sustentabilidade e eficiência previstos no art. 5º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

14.1 Com base nas análises técnicas, operacionais e legais, declara-se viável a contratação proposta, considerando sua necessidade para execução das políticas públicas de esporte e lazer do município, a conformidade com a legislação vigente e a adoção de critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Porto Velho, 09 de Abril de 2026.

Responsável pela Elaboração:

**Myleia Santana de Araújo**

Assessora  
1003371

**Junaia Freitas Silva**

Diretora Executiva  
10078346

**Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis**

Assessor Intersetorial I  
10078554

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

**ALEKS PALITOT**

SECRETARIO EXECUTIVO DE TURISMO - SEMTEL



Documento assinado eletronicamente por **Myleia Santana de Araújo, Assessor(a)**, em 09/04/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Junaia Freitas Silva, Diretor(a)**, em 09/04/2026, às 12:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Rodrigo Soares Aguiar Reis, Assessor(a)**, em 09/04/2026, às 12:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aleksander Allen Nina Palitot, Secretário(a)**, em 09/04/2026, às 12:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0765541** e o código CRC **16838625**.



014.000096/2026-02

0765541v1